

publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o art.º 25.º do estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito.

- N.º 592 — João de Matos Gonçalves Galinha
 N.º 717 — António Anacleto Teixeira
 N.º 1651 — José Francisco Gomes
 N.º 1665 — Henrique Bento Afonso
 N.º 2857 — Evaristo Carreiro
 N.º 3873 — Emílio Moita Gutierrez
 N.º 3952 — Américo Nunes da Silva
 N.º 3991 — João Sabino Andrade de Oliveira
 N.º 4199 — Augusto Ferreira Coimbra
 N.º 4519 — Celestino dos Santos Fernandes
 N.º 4762 — José Pinto de Oliveira
 N.º 6568 — Artur Jesus Branco
 N.º 11105 — Horácio da Mata Pires
 N.º 14125 — José Austero da Costa
 N.º 15484 — Manuel Pereira Pinto
 N.º 15919 — Joaquim Virgílio de Jesus Almeida
 N.º 16955 — Filipe Rodrigues
 N.º 17005 — José Diogo Romão Bartolomeu
 N.º 17388 — Manuel Moreira Ferraz
 N.º 17570 — Manuel Atanasio Reis
 N.º 17943 — João José Pinto Reis
 N.º 18744 — José Gomes Monteiro
 N.º 19095 — Manuel Joaquim Felgueiras
 N.º 19614 — Mário Brites Coelho
 N.º 19979 — Emílio Joaquim dos Santos
 N.º 20114 — Mário Martins
 N.º 20163 — Horácio Bastos Simões
 N.º 20867 — Laurentino Teixeira Rodrigues
 N.º 20937 — Manuel Fernandes
 N.º 21404 — Armando Júlio Neto
 N.º 23490 — Joaquim Manuel Tiago Ramalho
 N.º 24675 — Augusto António Parada
 N.º 24679 — Manuel José Almeida
 N.º 25036 — Francisco Lopes de Almeida
 N.º 27448 — José António Matos Carvalho
 N.º 27821 — José Emircio Martins Ferreira

23 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Administrativo,
Irene Lobato, técnico superior.

306024523

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 6165/2012

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que Minerália — Minas Geotecnia e Construções, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho e outros minerais, numa área “Trás-os-Montes”, localizada nos concelhos de Alfândega da Fé, Mogadouro, Freixo Espada à Cinta e Torre de Moncorvo, distrito de Bragança e Figueira de Castelo Rodrigo e Vila Nova de Foz Coa, distrito da Guarda, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 412,453 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	121500	180000
2	109700	153000
3	101000	153000
4	101000	147600
5	92000	147600
6	92000	158500
7	108630	158500
8	108630	172330
9	97500	172330
10	97500	180000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90,

de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.º 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

24 de abril de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
 306021259

Contrato (extrato) n.º 262/2012

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato de adenda assinada em 12 de janeiro de 2012, com a ROCÁVIA — Rochas de Viana, L.ª, referente ao contrato de concessão de exploração de depósito mineral de quartzo e feldspato a que corresponde o n.º C-45 e a denominação de Mata da Galinheira, celebrado em 30 de maio de 1995, com o Senhor João Cerqueira Antunes, cujo extrato foi publicado no *Diário da República*, n.º 174, 3.ª série, de 29 de julho de 1995, e cuja posição contratual foi cedida à ROCÁVIA — Rochas de Viana, L.ª, por escritura lavrada em 31/05/1995 no Cartório Notarial de Ponte da Barca, conforme estabelecia o art.º quarto n.º 2 do contrato.

As principais alterações ao contrato de concessão de exploração definidas nesta nova adenda dizem respeito a:

Encargo de exploração:

1 — Para além dos encargos tributários legais a partir da 1.ª prorrogação do contrato, a JCA, terá como encargo de exploração a obrigação de pagar à DGEG uma percentagem de 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

4 — Decorridos 10 anos contados a partir de 30/05/2010, e, subsequentemente, no fim de cada período de 2 anos proceder-se-á à revisão, por mútuo acordo, do encargo de exploração referido neste artigo de forma a obter a sua atualização, tendo em conta, entre outros fatores relevantes, a evolução geral dos mercados e das cotações, os progressos tecnológicos e os contratos ou condições vigentes para depósitos de características análogas.

29 de fevereiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
 305876521

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia
 e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 193/2012

O regime geral de revelação e aproveitamento dos recursos geológicos instituído pelo Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, prevê que nos casos de exploração de recursos hidrominerais deve ser fixado, com fundamento em estudo hidrogeológico, um perímetro de proteção para garantir a disponibilidade e as características da água, bem como as condições para uma boa exploração.

O perímetro de proteção abrange três zonas (imediate, intermédia e alargada) relativamente às quais os artigos 42.º, 43.º e 44.º do citado Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, estabelecem e permitem estabelecer proibições ou condicionantes ao exercício de certas atividades.

A Câmara Municipal de Carrzeda de Ansiães, titular do contrato de concessão de exploração da água mineral natural n.º HM-55, doravante denominada «Caldas de S. Lourenço», sita na freguesia de Pombal, concelho de Carrzeda de Ansiães e distrito de Bragança, veio propor, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, a delimitação do referido perímetro de proteção, apresentando para o efeito uma proposta fundamentada em estudo hidrogeológico e contendo uma planta topográfica com a indicação das zonas imediata, intermédia e alargada.

A proposta apresentada pela Caldas de S. Lourenço foi submetida pela Direção-Geral de Energia e Geologia a aprovação ministerial, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Energia e pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

Para efeitos do disposto nos artigos 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, é fixado o perímetro de proteção da água

mineral natural a que corresponde o número HM-55 de cadastro e a denominação de Caldas de S. Lourenço, cujas zonas e respetivos limites se indicam, em coordenadas retangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, Datum 73 (Melriça):

Zona imediata — definida por círculos de 10 m de raio, cujo centro é definido pelas seguintes coordenadas:

Captação	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
AC1	63 608	180 544
AC2	63 631	180 519

Zona intermédia — delimitada pelo polígono A-B-C-D-E, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A.....	63 720	180 730
B.....	64 000	180 450
C.....	63 300	180 000
D.....	63 100	180 000
E.....	63 000	180 360

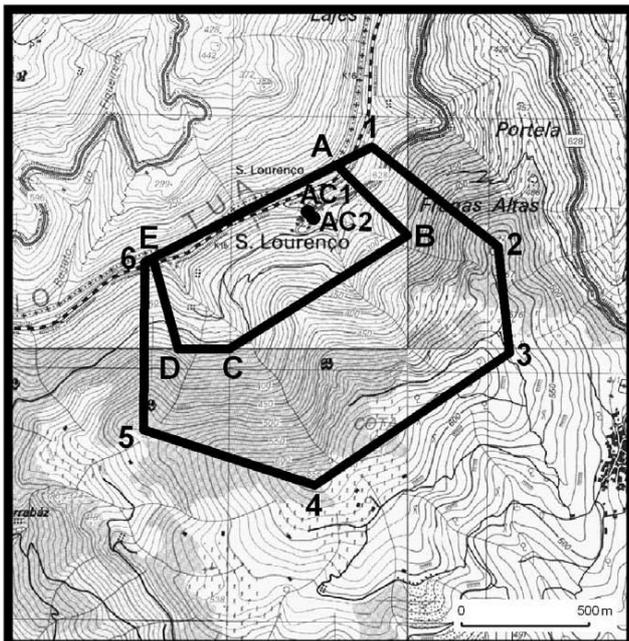
Zona alargada — delimitada pelo polígono 1-2-3-4-5-6, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1.....	63 860	180 802
2.....	64 355	180 405
3.....	64 400	179 985
4.....	63 635	179 460
5.....	62 965	179 680
6.....	62 970	180 345

27 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado da Energia, *Henrique Joaquim Gomes*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

Zonas do perímetro de proteção para a concessão de água mineral denominada «Caldas de S. Lourenço»

Extrato das cartas n.ºs 103, 104, 116 e 117 do Instituto Geográfico do Exército à escala de 1:25 000



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 5999/2012

Considerando o atual contexto do processo de reorganização em curso dos serviços e demais entidades do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, e dada a necessidade de, entretanto, se garantir o regular e normal funcionamento dos serviços, no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º daquele diploma legal, designo o licenciado Belarmino Fajardo Saltão para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia do 2.º grau, como chefe de divisão de Produção Agrícola e Pescas, unidade orgânica flexível a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de fevereiro, em conjugação com o Despacho n.º 13226/2007, de 30 de março, in DR, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho, com efeitos a 29 de março de 2012.

A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

29 de março de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Belarmino Fajardo Saltão;
Data de nascimento — 1955/06/07.
Naturalidade — Quiaios — Figueira da Foz;
Estado Civil — Casado;
Morada — Esgueira — 3800-423 Aveiro;

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Agronomia, especialidade de Agropecuária, pelo Instituto Superior de Agronomia, tendo concluído o curso em 1981.

3 — Experiência e formação profissional:

A partir de 2 de fevereiro de 1982, iniciou funções na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, na Divisão de Produção Agrícola, no setor de Hortofloricultura, onde desempenhou as atribuições decorrentes da unidade orgânica em que esteve integrado, no âmbito da hortofloricultura, executando trabalhos de experimentação e demonstração de culturas hortícolas protegidas e de ar livre;

Responsável pela execução, na DRABL, do projeto — Produtos Hortofrutícolas para a Indústria de Congelação: Otimização e Diversificação da Produção e Transformação;

Coordenador dos Programas “100 dias no campo” e “150 dias no campo”, no âmbito da Horticultura, na DRABL;

Participação no Grupo de Trabalho sobre Indicadores Técnicos Caracterizadores das Atividades Vegetais e Animais — área da Horticultura e no Grupo de Trabalho para a Horticultura na elaboração do NOVAGRI — Programa de Apoio à Reestruturação e Inovação no Setor Agrícola;

Responsável pelo Centro Experimental de Horticultura da Gafanha; Designado por Despacho n.º 32/91 para Análise, Acompanhamento e Validação de Investimentos Aprovados de Projetos de Investimento nas explorações agrícolas;

Participou na elaboração e realização de alguns projetos PAMAF — IED e AGRO — DED aprovados;

Apoiou o Programa de Formação/Informação para Mulheres Agricultoras e Rurais e participou como formador em diversos cursos Monográficos de Horticultura para Empresários Agrícolas e em cursos de Especialização para Técnicos;

Chefe de um projeto AGRO DED e responsável pela execução de outros projetos PAMAF I&D e AGRO DED na DRABL;

Participou em várias Comissões Organizadoras de Colóquios, Congressos e Jornadas Técnicas, sendo autor de várias comunicações apresentadas no país e no estrangeiro;

Frequentou vários cursos de pós-graduação e foi Autor e Coautor de alguns artigos publicados em revistas da especialidade;

Exerce funções de chefe de divisão de Produção Agrícola e Pescas da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, de 2 de abril de 2007 até à presente data.